

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.130/96

SUMULA: Altera os Art. 1o. e 2o. da Lei Municipal No.104/96 de 03/05/96, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candiói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1o. - Ficam alterados os Artigos 1o e 2o. da Lei Municipal No. 104/96 de 03/05/96 que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1o. - Fica aberto no Orçamento Programa de 1996, um Crédito Adicional Especial, no Valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais) para as dotações a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....

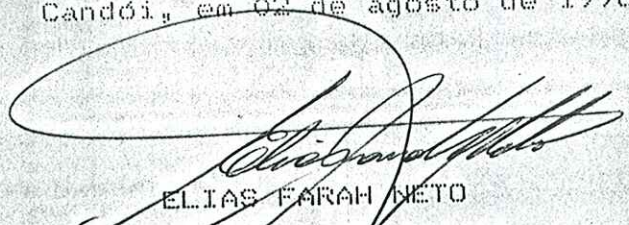
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 087.01 - Ativ.Gabinete do Secretário
CLAS.FUNC.PROGRAMATICA : 1688.53671.031 - Ponto de Ônibus
NATUREZA DA DESPESA : 41.10 - Obras e Instalações.
VALOR R\$ 43.000,00

Art. 2o. - Os Recursos indicados para cobertura do Crédito são os resultantes do cancelamento da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA : 03.01 -Ativ.doGabinete do Secretário.
 CLAS.FUNC.PROGRAMATICA : 16.915761.007 - Terminal Rodov.Urbano
 NATUREZA DA DESPESA : 41.10.00 - Obras e Instalações
 VALOR R\$ 288.000,00"

Art. 20. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
 Candói, em 02 de agosto de 1996.


 ELIAS FARAH NETO
 Prefeito Municipal